

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12964 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 059/2026**

CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 03/06/2026

## 1. PROJETO

MINC-CV-2026

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 3.1 - Pesquisas, mapeamentos, diagnósticos e pilotos de inovação cultural desenvolvidos e executados.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.1.2 - Desenvolver estudos, mapeamentos e diagnósticos sobre economia criativa, diversidade cultural, patrimônio, indicadores culturais e impactos socioeconômicos da cultura.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplam a transferência e/ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano, os quais são construídos a partir do estabelecimento de convênios e acordos firmados com entidades públicas e privadas.

A atuação da OEI no Brasil encontra-se primordialmente regulada pelo Acordo de Sede, instituído por meio do Decreto nº 5.128/2004, bem como pelo Acordo Básico de Cooperação, estabelecido pelo Decreto nº 8.289/2014, normativos que constituem o arcabouço jurídico que legitima e norteia as atividades da OEI em território brasileiro, garantindo a conformidade com as diretrizes e princípios da legislação nacional.

A produção cultural e os serviços criativos têm contribuído de forma relevante para o desenvolvimento socioeconômico de diversos municípios brasileiros. A criatividade e a expressão cultural das comunidades locais configuram importantes ativos econômicos, capazes de dinamizar economias regionais, promover inclusão social e estimular o empreendedorismo, especialmente entre jovens.

O Programa de Cooperação entre a Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) e o Ministério da Cultura (MinC) insere-se nesse cenário como instrumento de apoio ao fortalecimento institucional, à formulação e implementação de políticas públicas culturais, à realização de ações de capacitação e à promoção da cooperação internacional. A iniciativa busca ampliar as condições para o desenvolvimento da economia criativa, incentivar a profissionalização do setor cultural e promover maior acesso da população às atividades culturais.

Considerando a complexidade e a natureza transversal das políticas culturais contemporâneas, torna-se necessária a produção contínua de análises técnicas, estudos especializados e subsídios estratégicos que

contribuam para qualificar os processos de planejamento, implementação e monitoramento das ações previstas no âmbito do programa de cooperação. Nesse sentido, a disponibilização de suporte técnico especializado mostra-se essencial para assegurar a adequada execução das atividades e o alcance dos objetivos institucionais estabelecidos.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar profissional especialista para prestar assessoria técnica na elaboração de estudos, mapeamentos, diagnósticos e subsídios técnicos no campo da cultura, com foco na interface com políticas de educação e esporte, por meio da sistematização de informações, análise de experiências e proposição de recomendações que contribuam para o fortalecimento de ações intersetoriais, ampliação do acesso e promoção da inclusão social no âmbito do projeto de cooperação entre o Ministério da Cultura e a OEI.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (Consultor Especialista )

3.1.2. Desenvolver estudos, mapeamentos e diagnósticos sobre economia criativa, diversidade cultural, patrimônio, indicadores culturais e impactos socioeconômicos da cultura.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

#### A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista )

Graduação em Pedagogia, Educação Física, Gestão Pública ou em áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

### B. Exigências Específicas

#### B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista )

Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos na gestão ou implementação de políticas públicas nas áreas de cultura, esporte ou educação, com atuação em articulação interinstitucional.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultor Especialista )

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.1.2	Parcela 1 - Documento técnico contendo diagnóstico detalhado das iniciativas, programas e arranjos institucionais relacionados à promoção da cultura, em interface com esporte e educação, no âmbito do projeto de cooperação MinCOEI, incluindo mapeamento estruturado de atores, análise de fluxos de articulação, identificação de sobreposições, lacunas e oportunidades de integração intersetorial.	28 dias após a assinatura do contrato

3.1.2	Parcela 2 - Documento técnico contendo proposta de estratégias de integração entre cultura, esporte e educação, com definição de objetivos, públicos-alvo, tipologias de ações, critérios de priorização e parâmetros operacionais para implementação de iniciativas intersetoriais no âmbito do projeto.	60 dias após a assinatura do contrato
3.1.2	Parcela 3 - Documento técnico contendo análise técnica de experiências e práticas nacionais e internacionais de integração entre cultura, esporte e educação, com sistematização de modelos de atuação, instrumentos de gestão, fatores críticos de sucesso e aplicabilidade ao contexto institucional do projeto.	90 dias após a assinatura do contrato
3.1.2	Parcela 4 - Documento técnico contendo levantamento e detalhamento das necessidades institucionais, operacionais e de coordenação para implementação das ações integradas propostas, incluindo requisitos organizacionais, fluxos de governança, recursos necessários, condicionantes e riscos associados.	121 dias após a assinatura do contrato
3.1.2	Parcela 5 - Documento técnico contendo mapeamento e análise de oportunidades de articulação institucional e cooperação com parceiros estratégicos, incluindo identificação qualificada de atores, definição de papéis e responsabilidades, modalidades de parceria e instrumentos formais e operacionais para subsidiar a viabilização das ações no âmbito do projeto.	150 dias após a assinatura do contrato
3.1.2	Parcela 6 - Documento técnico contendo consolidação dos estudos, mapeamentos, diagnósticos, estratégias e instrumentos desenvolvidos, com apresentação de diretrizes técnicas, orientações para implementação e monitoramento, indicadores de acompanhamento, sistematização de lições aprendidas e recomendações para fortalecimento das iniciativas culturais integradas ao esporte e à educação.	182 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília-DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 6 meses

**Data de Término:** 22/12/2026

## 11. NÚMERO DE VAGAS

**Número de vaga 1 - (Consultor Especialista )**

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **PROCESSO SELETIVO**

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)**

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

### **SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)**

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

### **AValiação CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS**

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Pedagogia, Educação Física, Gestão Pública ou em áreas correlatas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência Profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada mínima de 5 (cinco) anos na gestão ou implementação de políticas públicas nas áreas de cultura, esporte ou educação, com atuação em articulação interinstitucional.

Formação Acadêmica Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Pós-graduação nas áreas de políticas públicas, gestão pública, cultura, educação ou áreas correlatas.

(15 pontos)

Experiência Profissional Desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência na gestão de políticas públicas de esporte ou educação, com atuação em nível estratégico ou gerencial, comprovada por exercício de cargos de direção, coordenação ou assessoramento em órgãos públicos. (15 pontos)

Experiência na proposição de iniciativas que integrem cultura com esporte ou educação, evidenciada pela participação na concepção, coordenação ou implementação de programas, projetos ou ações intersetoriais. (10 pontos)

Experiência em articulação e estabelecimento de parcerias institucionais, evidenciada pela atuação em cargos de direção, coordenação ou assessoramento ou pela participação na formalização de instrumentos de cooperação entre organizações públicas ou privadas. (10 pontos)

#### **AValiação de Entrevista - Pontuação Máxima: 50 Pontos**

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

### **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

### **DIREITOS AUTORAIS**

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI.

## **14. PROTEÇÃO DE DADOS**

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVIDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI

domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: [proteccion.datos@oei.int](mailto:proteccion.datos@oei.int), comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).